



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 046 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

CONCEDE 13º SALÁRIO, AOS OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder o 13º Salário aos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas oriundas do Artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em vigor.

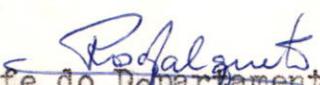
Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 19 de Novembro de 1985.


Prefeito Municipal.

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 19 de Novembro de 1985.


Chefe do Departamento de Administração.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em 19 de Novembro de 1985.

